



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 021 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLA PARA A ENTIDADE QUE  
RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem público móvel de propriedade do Município de Major Vieira à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIDOS PARA O SUCESSO, inscrita no CNPJ sob o 33.834.660/0001-27, com sede na Localidade de Pulador, de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único** – O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 (um)	Distribuidor de Calcário com capacidade de 3000 kg marca Budny, cor amarelo, numero de série 16700

**Art. 2º** - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso da Associação de Agricultores Unidos para o Sucesso-Pulador Major Vieira.

**Art. 3º** - A cessão de uso do bem público municipal nos termos terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogada, no interesse das partes, mediante aditivo.



Estado de Santa Catarina  
**Município de Major Vieira**

**Art. 4º** - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 16 de junho de 2020.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**

**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Segue endereçado para vossa apreciação o presente projeto de lei que:  
**"AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PARA A ENTIDADE QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Consoante reclamado pela Secretaria de Agricultura, no expediente que nos restou endereçado, e que ora colaciono, encaminha-se a presente proposição a fim de lograr obter a necessária autorização legislativa para disponibilização de bem público adquirido através de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e destinado a beneficiar e imprimir melhoria na operacionalização das atividades agrícolas que constituem eixo fundamental na economia local.

Destarte a sua manutenção junto ao patrimônio público municipal revela-se desnecessária. De outro vértice, revelam-se de grande relevância para a associação e entidade relacionada na proposição atendendo assim maior número de produtores.

Pela importância do projeto, solicitamos Vossa aprovação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, uma vez que a referida entidade necessita da aludida regulamentação para dar incremento as suas atividades e observância de suas disposições estatutárias.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

**ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**

**Prefeito Municipal**